3º TERMO ADITIVO A CONTRATO

Ref. - Termo de Contrato nº 20/2025, firmado entre o CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema e a FUNDAÇÃO DE APOIO AOS HOSPITAIS VETERINÁRIOS DA UNESP, que tem por objeto o acolhimento de animais silvestres resgatados, apreendidos ou entregues voluntariamente, através de municípios consorciados

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o **CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Rua dos Comerciários, 152, no município de Assis/SP, Estado de São Paulo, designado **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo seu Presidente e Prefeito do município de Cruzália/SP, o Senhor **ARILDO OSMAR DE MORO**, possuidor do CPF nº 121.059.018-24 e do RG nº 24.136.138-2, e de outro lado a instituição **FUNDAÇÃO DE APOIO AOS HOSPITAIS VETERINÁRIOS DA UNESP,** inscrita no CNPJ sob nº 57.750.184/0001-24, estabelecida na Rua Prof. Dr. Pascoal Mucciolo, s/nº, UNESP – Campus Botucatu (CEP 18618-682), Botucatu/SP, denominada **CONTRATADA**, no ato representada pelo(a) Senhor(a) **CEZINANDE DE MEIRA,** possuidor(a) do CPF nº 172.631.589-49 e do RG nº 56.694.361-X, formalizam entre si o presente ajuste que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. O contrato de origem decorreu do Processo nº 48/2025 - Chamamento Público nº 005/2025, realizado sob a regência da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Fica prorrogada por 12 (doze) meses, a partir de **01 (um) de janeiro de 2027**, a vigência do contrato em referência que objetiva a prestação, pela contratada, de SERVIÇOS CONTINUADOS DE ACOLHIMENTO, CUIDADO E REABILITAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES RESGATADOS, APREENDIDOS OU ENTREGUES VOLUNTARIAMENTE, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A DEVOLUÇÃO DESSES ANIMAIS AO SEU HABITAT NATURAL SEMPRE QUE POSSÍVEL, para atendimento de municípios consorciados ao CIVAP.

1.2. Com a prorrogação ora formalizada referido contrato vigerá até **31 (trinta e um) de dezembro de 2027**, mantida a possibilidade de novas prorrogações.

1.3. A possibilidade de prorrogação da vigência contratual foi prevista na Cláusula Terceira do contrato de origem.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 387.684,00** (trezentos e oitenta e sete mil e seiscentos e oitenta e quatro reais), resultando do valor mensal de **R$ 32.307,00** (trinta e dois mil e trezentos e sete reais), que permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência contratual referida na cláusula primeira acima. O novo valor decorre de atualização pela Gerência de Projetos, na forma prevista no item 12.3 do Termo de Referência, no percentual de 4,6412%.

2.2. O valor contratual decorre dos seguintes valores individuais (por município):

	MUNICIPIO	VALOR (R$)	
		MÊS	12 MESES
1	Agudos	1.991,51	23.898,12
2	Bernardino de Campos	979,96	11.759,52
3	Borá	433,80	5.205,60
4	Cabrália Paulista	574,12	6.889,44
5	Campos Novos Paulista	600,44	7.205,28
6	Cândido Mota	1.630,04	19.560,48
7	Chavantes	1.004,24	12.050,88
8	Cruzália	482,56	5.790,72
9	Duartina	908,62	10.903,44
10	Echaporã	653,16	7.837,92
11	Espirito Santo do Turvo	568,15	6.817,80
12	Fernão	464,92	5.579,04

13	Florínea	560,28	6.723,36
14	Gália	658,16	7.897,92
15	Guarantã	736,69	8.840,28
16	Ibirarema	659,67	7.916,04
17	João Ramalho	578,38	6.940,56
18	Lutécia	506,05	6.072,60
19	Maracaí	919,75	11.037,00
20	Nantes	506,05	6.072,60
21	Oscar Bressane	498,06	5.976,72
22	Ourinhos	4.771,71	57.260,52
23	Palmital	1.202,58	14.430,96
24	Paulistânia	483,91	5.806,92
25	Pedrinhas Paulista	511,62	6.139,44
26	Pirapozinho	1.463,85	17.566,20
27	Piratininga	1.036,53	12.438,36
28	Platina	520,70	6.248,40
29	Rancharia	1.598,52	19.182,24
30	Ribeirão do Sul	656,83	7.881,96
31	Salto Grande	773,09	9.277,08
32	Santa Cruz do Rio Pardo	2.350,52	28.206,24
33	Tarumã	1.022,53	12.270,36
TOTAIS (R$)		**32.307,00**	**387.684,00**

2.2. A despesa irá onerar os recursos orçamentários e financeiros: 18.541.0005.2005.0000 - 48 - 3.3.90.39.99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DA VANTAJOSIDADE DO PREÇO

3.1. A manutenção da vantajosidade do preço contratado se acha comprovada nas justificativas apresentadas do Fiscal de Contrato assentadas nos relatórios de fiscalização e que devem ser apensadas ao processo de contratação referido.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Contrato nº 20/2025.

Assis, 09 de novembro de 2026.

AS PARTES:

CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - Contratante
ARILDO OSMAR DE MORO
CPF nº 121.059.018-24 - RG nº 24.136.138-2

Fundação de Apoio aos Hospitais Veterinários da UNESP - Contratado
CEZINANDE DE MEIRA - Representante legal
CPF nº 172.631.589-49 - RG nº 56.694.361-X

Testemunhas:

.....

BÁRBARA HARDER LEME
CPF nº 384.268.758-31

JANETE MIGOTTO GOMES
CPF nº 289.711.108-99

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, CNPJ nº 51.501.484/0001-93, com sede na Rua dos Comerciários, 152, no município de Assis/SP.

CONTRATADO: Fundação de Apoio aos Hospitais Veterinários da UNESP, CNPJ nº 57.750.184/0001-24, estabelecido na Rua Prof. Dr. Pascoal Mucciolo, s/nº, UNESP/Campus Botucatu.

CONTRATO Nº 20/2025. 1º TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA COM ATUALIZAÇÃO DE VALOR.

OBJETO: Contratação de serviços especializados voltados ao acolhimento, cuidado e reabilitação de animais silvestres.

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, 09 de novembro de 2026.

AUTORIDADE DO ÓRGÃO CONTRATANTE RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

Nome e Cargo: Luís Gustavo Mendes Moraes - Presidente do CIVAP à época

CPF: 395.567.688-90

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome e cargo: Arildo Osmar de Moro - Prefeito Municipal
CPF nº 121.059.018-24
- E-mail institucional: pmc@cruzalia.sp.gov.br e prefeito@cruzalia.sp.gov.br

Arildo Osmar de Moro - Presidente

Pela contratada:
Nome e Cargo: Cezinande de Meira - Representante Legal
CPF: 172.631.589-49
- E-mail profissional: c.meira@unesp.br
- E-mail pessoal: c.meira@unesp.br

Cezinande de Meira

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:
Jéssica Izaquiel Ferreira Diniz
CPF: 346.565.998-83
- E-mail: jessica.diniz@civap.sp.gov.br

Jéssica Izaquiel Ferreira Diniz